



DECRETO Nº 7.627, DE 24 DE JANEIRO 2015.

"Concede Benefício Previdenciário a quem menciona e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, a instituição do Regime Próprio de Previdência Social – FUNPREV, a partir do dia 01/05/2009;

Considerando o teor da Lei Complementar nº 064/2008, que introduziu o RPPS;

Considerando o disposto no art. 25 e seguintes da Lei Complementar nº 064/2008, que define o benefício de pensão por morte c/c com o art. 40, § 7º, inciso II da CF/88, com redação dada pela EC 41/2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido aos dependentes da servidora **Aparecida do Carmo Roza Matozinho**, brasileira, cargo efetivo Gari, matrícula nº 7.763, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, inscrita no CPF nº 000.033.166-02 e RG nº MG-7.001.089 SSP/MG, o Benefício da Pensão por Morte, na forma do artigo 25, I do RPPS.

Art. 2º - O benefício de que trata o artigo anterior será pago inicialmente ao **Senhor João do Carmo Matozinho**, brasileiro, portador do CPF nº 676.027.466-00 e RG nº MG-7.553.405 SSP/MG, nascido aos 18/06/1968, cônjuge da *de cujus* e responsável legal pelos dependentes menores **Sara Auxiliadora Roza Matozinho**, inscrita no CPF nº 143.814.626-45 e **Sanyele Cristina do Carmo Matozinho**, inscrita no CPF nº 146.504.736-08.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14/10/2014, data do óbito do servidor, na forma do art. 26, I do RPPS.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nele se declara.


Celso Cota Neto
Prefeito Municipal de Mariana